ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GUARÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.011.359/0001-89
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 16:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Ciro Martins; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a 2ª (segunda) emissão e colocação privada primária de cotas da Classe, nominativas e escriturais ("Emissão", "Colocação Privada" e "Cotas"), e descritas abaixo:

a) Colocação Privada: as Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

b) Montante da Emissão: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

c) Quantidade de Cotas: 30.000.000 (trinta milhões);

d) Preço de Emissão: R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão");

e) Preço de Integralização: o preço de integralização das Cotas corresponderá ao Preço de Emissão ("Preço de Integralização");

f) Aplicação Mínima por Investidor: não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Integralização, tendo-se em vista que apenas admite-se a subscrição de Cotas em números naturais;

g) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas, pelo Preço de Integralização, via Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, em moeda corrente nacional;

h) Período de Colocação: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

Clicksign 8dc22d08-dfdc-4990-8a44-a0771bbea552

i) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimentos estabelecida no seu respectivo anexo descritivo, e destinado à constituição e funcionamento da Classe;

j) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição e no Regulamento. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Colocação Privada.

4.2. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Ciro Martins Presidente	**Eduarda Ferreira** Secretária

Clicksign 8dc22d08-dfdc-4990-8a44-a0771bbea552